



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. _____/2025.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A REDAÇÃO DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 34 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 34 da lei nº 2.692 de 23 de outubro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição prevista no caput deste artigo as alterações entre despesas de pessoal -mesmo grupo-, e, demais alterações que poderão ocorrer a partir de fevereiro de 2025, para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais do serviço da dívida e de pessoal e encargos sociais de cada unidade orçamentária, mediante prévia autorização da chefe do poder executivo.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº 2.692/2024 e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº ____/2025 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A REDAÇÃO DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 34 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O projeto visa apropriar a alteração do texto do parágrafo único da Lei n. 2.692 de 23 de outubro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com o objetivo vital de viabilizar respostas mais ágeis e eficientes às demandas de realocação de recursos, em virtude de eventuais variações no cenário fiscal e as demandas específicas de cada unidade orçamentária. Ao permitir que tais alterações ocorram a partir de fevereiro de 2025, em vez de julho de 2025, proporcionamos uma resposta mais rápida às necessidades dos grupos de despesa.

Além disso, a inclusão do requisito de "prévia autorização da chefe do poder executivo" maximiza o controle e a fiscalização sobre essas decisões orçamentárias, garantindo que qualquer alteração esteja alinhada com os objetivos e estratégias gerais do poder executivo. Essa alteração fomenta a transparência, a responsabilidade fiscal e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal